

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. N°
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

## **EDITAL nº11/2026**

### **PREGÃO ELETRONICO nº 11/2026**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3.477/2026**

**OBJETO:** Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventuais aquisições de tecidos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência.

**VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 233.023,91**

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 12 DE JUNHO DE 2026**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:00 HORAS DE 12 DE JUNHO DE 2026**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 HORAS**

**PORTARIA Nº 221 DE 21 DE JANEIRO DE 2025:** Pregoeiro Oficial.

**PORTARIA Nº 314/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025:** Pregoeiro Oficial.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA LICITAR [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não

Não há exclusividade será concedido Tratamento diferenciado conforme item 3.6

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. N°
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

## **SUMÁRIO**

<b>01.</b>	DO OBJETO.....	03
<b>02.</b>	DA REGISTRO DE PREÇOS .....	03
<b>03.</b>	DAS PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	04
<b>04.</b>	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO...	06
<b>05.</b>	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	08
<b>06.</b>	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	09
<b>07.</b>	DA FASE DE JULGAMENTO .....	12
<b>08.</b>	DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	13
<b>09.</b>	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	17
<b>10.</b>	<i>DOS RECURSOS</i> .....	17
<b>11.</b>	<i>DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</i> .....	18
<b>12.</b>	<i>DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</i> .....	20
<b>13.</b>	<i>DISPOSIÇÕES GERAIS</i> .....	20
<b>14.</b>	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	22
<b>15.</b>	ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	35
<b>16.</b>	ANEXO III – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO .....	41
<b>17.</b>	ANEXO IV - <i>Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Enquadrada no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007</i> .....	43
<b>18.</b>	ANEXO V - <i>MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA</i> .....	44
<b>19.</b>	ANEXO VI - <i>MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</i> .....	46

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

(Processo Administrativo nº3.477/2026)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU, por meio da Secretaria Municipal de Compras, sediada Rua Washington Luiz, 819, Centro, CEP: 18950-025, Ipauçu-SP, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa **ABERTO**, através da **PLATAFORMA LICITAR [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos Municipais nº 509,511,512, 513, 515,516,518,526,527/2023 e demais decretos necessários, publicados em 13 de abril de 2023 no Diário Oficial de Ipauçu (<https://www.gdoe.com.br/publicacao/?arg=6437fb303f1d8.pdf>), e demais legislação aplicável, instruções normativas e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Ipauçu, através do endereço eletrônico [www.ipaussu.sp.gov.br](http://www.ipaussu.sp.gov.br), na **PLATAFORMA LICITAR [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**, e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ipauçu, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal e, [www.ipaussu.sp.gov.br](http://www.ipaussu.sp.gov.br).

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventuais aquisições de tecidos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência.

**1.2.** A licitação será por ITEM conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** *A **PARTICIPAÇÃO de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.*

**3.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

**3.5.2.** A não-regularização da documentação pela ME, EPP e MEI, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e na legislação de vigência, convocando-se os demais licitantes para a continuidade do certame

**3.5.3.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.** No item 3, será concedido **tratamento favorecido** para as **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. N°
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

### **3.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

**3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.7.9.** *peessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

**3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. N°
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

**3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.14.** estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipauçu, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do portal eletrônico PLATAFORMA LICITAR - site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e apresentar Declaração (Anexo V) que:

**4.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**4.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. N°
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

**4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#). Modelo de Declaração (Anexo IV).

**4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.12.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.13.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. N°
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

**4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** valor unitário do item;

**5.1.2.** Marca;

**5.1.3.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico PLATAFORMA LICITAR site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$0,01 (um centavo)**.

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado "**ABERTO**".

**6.11.** O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

**6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de **DESCONEXÃO** com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguida de lances).

**6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**6.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

**6.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.19.2.2.** empresas brasileiras;

**6.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

**6.20.1.** **Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ser o mesmo para todos os itens.**

**6.20.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.20.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.20.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.20.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. N°
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.1.3.** Relação de Apenados (TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados> .

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**7.3.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.3 e 4.6 deste edital.**

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.7.** Será **DECLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

**7.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.7.4.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

**7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;**

**7.13.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Após a finalização da fase de lances, o Pregoeiro estabelecerá o prazo de, no mínimo **2 (DUAS) HORAS**, para apresentação via plataforma LICITAR dos documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto,

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fis. Nº
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/2012;

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Procuradoria do Estado da Fazenda junto à PGE-SP.

**8.1.2.1.** Os documentos referidos nos itens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

**8.1.2.2.** A comprovação de atendimento do disposto nos incisos “c”, “d” e “e” deverão ser feita na forma da legislação específica.

**8.1.2.3.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

### 8.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, pessoa jurídica, em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**8.1.5.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

**8.1.6.** A proponente vencedora deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo V)

**8.1.7.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.8.** A falsidade da(s) declaração (ões) emitida (s) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.8.** A habilitação poderá ser verificada por meio dos nos documentos por ele abrangidos.

**8.8.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. N°
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

**8.8.2.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**8.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.10. A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOMENTE SERÁ FEITA EM RELAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR.** ([Art. 63, II da Lei nº 14.133/21](#)).

**8.10.1.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

**8.10.2.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.10.3.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**8.11.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.11.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

**8.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. N°
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**9.2.1.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**9.2.2.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.1.1.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez)** minutos.

**10.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. N°
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

**10.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**11.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**11.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**11.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**11.1.5.** fraudar a licitação;

**11.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**11.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**11.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. N°
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

**11.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**11.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**11.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.2.1.** advertência;

**11.2.2.** multa;

**11.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. N°
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades em lei e no Edital de Licitação. (Art. 71, §5º, Decreto 513/2023)

**11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil** anterior à data da abertura do certame.

**12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise.

**12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. N°
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

**12.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**13.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e/ou site: [www.ipaussu.sp.gov.br](http://www.ipaussu.sp.gov.br).

**13.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO II</b>	Minuta de Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO III</b>	Termo de Ciência e Notificação
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Enquadrada no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Proposta Comercial

Ipauçu, 28 de Maio de 2026.

**LUIZ CARLOS SOUTO**  
Prefeito Municipal

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventuais aquisições de tecidos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência.

**DESCRIPTIVO DO ITEM PARA REGISTRO DE PREÇO**

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio
<b>1</b>	08.1.41036 - TECIDO OXFORD, 100% POLIÉSTER, RESISTENTE, ALTA DURABILIDADE, NÃO AMASSA, SECAGEM RÁPIDA; APROXIMADAMENTE 1,40M DE LARGURA, COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO.	M	450	R\$11,67
<b>2</b>	08.1.41037 - TECIDO PERCAL PARA LENÇOL COMPOSTO POR 180 FIOS, 100% ALGODÃO, APROXIMADAMENTE 2,50 M DE LARGURA, COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO.	MT	200	R\$40,97
<b>3</b>	08.1.41038 - TECIDO MICROFIBRA, ATOALHADO; ARMAÇAO TELA; COMPOSICAO: 80% POLIESTER E 20% POLIAMIDA (+/- 5%); PESANDO APROXIMADAMENTE 196 G/M²; LARGURA APROXIMADA DE 1,45 M; COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO.	MT	160	R\$22,42
<b>4</b>	08.1.41039 - TECIDO TRICOLINE LIS 67% POLIESTER 28% ALGODÃO E 5% ELASTANO, COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO.	MT	350	R\$34,42
<b>5</b>	08.1.41040 - TECIDO CHITA ESTAMPADO FLORAL, COMPOSIÇÃO DE 100% EM ALGODÃO, PODE SER UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE ROUPAS, ALMOFADAS, CORTINAS, EM DECORAÇÃO EM GERAL; APROXIMADAMENTE 1,40M DE LARGURA, COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO.	MT	350	R\$19,23
<b>6</b>	08.1.41041 - TECIDO JACQUARD; ADAMASCADO; 58 % ALGODAO E 42% POLIESTER; PARA CONFECÇAO DE TOALHAS DE MESA; APROXIMADAMENTE 2,80M DE LARGURA; COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO.	MT	290	R\$38,70
<b>7</b>	08.1.41042 - TECIDO TULE COM APROXIMADAMENTE 1,40 METROS DE LARGURA, COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO.	MT	360	R\$6,00
<b>8</b>	08.1.41043 - TECIDO TIPO VOIL (VOAL); LISO; COMPOSTO POR 100% POLIESTER; PESANDO 221 G/M2 - APROXIMADAMENTE; COM LARGURA APROXIMADA DE 3,00 M; COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO.	MT	80	R\$16,45
<b>9</b>	08.1.41044 - TECIDO FILÓ; 100% POLIÉSTER; COM APROXIMADAMENTE 3M DE LARGURA; COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO.	MT	110	R\$15,15
<b>10</b>	08.1.41045 - TECIDO; TIPO RENDA; 95% POLIESTER E 5% ELASTANO; GRAMATURA	MT	70	R\$30,26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU**

CNPJ: 44.563.583/0001-34

Fls. Nº

**Secretaria Municipal de Compras**

	APROXIMADA 180 G/M2; APROXIMADAMENTE 1,50 M DE LARGURA; COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO.			
11	08.1.41046 - TECIDO; TIPO FELTRO; ARMAÇAO TEXTIL; 100% POLIESTER; COM GRAMATURA APROXIMADA DE 160 G/M2; COM APROXIMADAMENTE 1,50M DE LARGURA; COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO.	MT	490	R\$38,30
12	08.1.41047 - TECIDO JUTA; COMPOSIÇÃO 75% JUTA E 25% MALVA; COM APROXIMADAMENTE 1 M DE LARGURA; COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO.	MT	610	R\$23,35
13	08.1.41048 - TECIDO VELUDO; FIBRA SINTETICA; 100% POLIESTER; GRAMATURA APROXIMADA 200 G/M2; APROXIMADAMENTE 1,50M DE LARGURA; COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO.	MT	310	R\$33,74
14	08.1.41049 - TECIDO MANTA R1 PARA ARTESANATO; TIPO MANTA ACRILICA; ARMAÇAO TEXTIL; COMPOSTO DE 100% POLIESTER; GRAMATURA APROXIMADA DE 150 G/M <sup>2</sup> , APROXIMADAMENTE 1,50 M DE LARGURA; COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO.	MT	400	R\$22,56
15	08.1.41050 - TECIDO MALHA PV; ARMAÇAO TEXTIL; 67% POLIESTER E 33% VISCOSE (+/- 5%); COM LARGURA APROXIMADA DE 0,90 M TUBULAR OU 1,80 M RAMADO; COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO.	MT	90	R\$32,41
16	08.1.41051 - TECIDO MALHA HELANCA; ARMAÇAO TEXTIL; 100% POLIESTER; COM LARGURA APROXIMADA DE 0,90 M TUBULAR OU 1,80 M ARAMADO; COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO.	MT	470	R\$22,41
17	08.1.41052 - TECIDO BLACKOUT; IDEAL PARA BLOQUEAR A ENTRADA DE LUZ NO AMBIENTE, BLOQUEIA NO MINIMO 70% DA LUZ NATURAL. LARGURA APROXIMADA 2,80M; COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO.	MT	150	R\$34,95
18	08.1.41053 - TECIDO MALHA ALGODÃO; COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; COM LARGURA APROXIMADA DE 1M; COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO.	MT	150	R\$33,30
19	08.1.41054 - TECIDO, MATERIAL CETIM DE POLIÉSTER, LARGURA APROXIMADA DE 1,40 M; COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO.	MT	550	R\$10,16
20	08.1.41991 - MANTA ACRILICA DE ALGODÃO 1,5 METROS DE LARGURA, GRAMATURA DE 100G	MT	200	R\$23,72
21	08.1.41992 - MANTA R2 COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER LEVEMENTE COLANTE DOS DOIS LADOS. - LARGURA: 1,5 METROS. - GRAMATURA: 100 GRAMAS. - COR: BRANCA. - DENSIDADE: TERMOCOLANTE, MÉDIA, ENCORPADA E MACIA. - CARACTERÍSTICAS: QUILT À MÁQUINA, PERMITIDO PASSAR FERRO, PERMITIDO LAVAR.	MT	300	R\$35,72
22	08.1.42005 - TECIDO VELUDO SINTÉTICO BRANCO : COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER LARGURA: 1,40 METRO	RL	3	R\$874,13
23	08.1.42006 - TECIDO VELUDO SINTÉTICO VERMELHO : COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER LARGURA: 1,40 METRO	RL	3	R\$1.378,00

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b>	Fls. N°
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

<b>24</b>	08.1.42007 - TECIDO LAMÊ COM BRILHO METALIZADO, COR DOURADO, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, 1,50 METROS DE LARGURA E 100 METROS DE COMPRIMENTO	RL	4	R\$1.409,47
<b>25</b>	08.1.42008 - TECIDO LAMÊ COM BRILHO METALIZADO, COR VERMELHO, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, 1,50 METROS DE LARGURA E 100 METROS DE COMPRIMENTO	RL	4	R\$1.771,63
<b>26</b>	08.1.42009 - TECIDO VELUDO MOLHADO, COR VERMELHO NATAL, COMPOSIÇÃO: 96% POLIÉSTER E 4% ELASTANO, 1,50 METROS DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO	RL	6	R\$931,67
<b>27</b>	08.1.42010 - TECIDO VELUDO MOLHADO, COR VERDE NATAL, COMPOSIÇÃO: 96% POLIÉSTER E 4% ELASTANO, 1,50 METROS DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO	RL	6	R\$1.732,60
<b>28</b>	08.1.42011 - TECIDO ESPONJA LUREX METALIZADO, COR DOURADO, COMPOSIÇÃO: 51% LÂMINA DE POLIÉSTER + 49% POLIÉSTER, 1,50 METROS DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO	RL	2	R\$1.249,87
<b>29</b>	08.1.42012 - TECIDO ESPONJA LUREX METALIZADO, COR PRETO, COMPOSIÇÃO: 51% LÂMINA DE POLIÉSTER + 49% POLIÉSTER, 1,50 METROS DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO	RL	2	R\$1.005,87
<b>30</b>	08.1.42013 - TECIDO ESPONJA LUREX METALIZADO, COR VERMELHO, COMPOSIÇÃO: 51% LÂMINA DE POLIÉSTER + 49% POLIÉSTER, 1,50 METROS DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO	RL	4	R\$1.268,10
<b>31</b>	08.1.42014 - TECIDO ESPONJA LUREX METALIZADO, COR VERDE, COMPOSIÇÃO: 51% LÂMINA DE POLIÉSTER + 49% POLIÉSTER, 1,50 METROS DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO	RL	4	R\$985,46
<b>32</b>	08.1.42015 - TECIDO ESPONJA LUREX METALIZADO, COR BRANCO, COMPOSIÇÃO: 51% LÂMINA DE POLIÉSTER + 49% POLIÉSTER, 1,50 METROS DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO	RL	3	R\$1.030,21
<b>33</b>	08.1.42016 - TECIDO ESPONJA LUREX METALIZADO, COR PRATA, COMPOSIÇÃO: 51% LÂMINA DE POLIÉSTER + 49% POLIÉSTER, 1,50 METROS DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO	RL	4	R\$1.013,17
<b>34</b>	08.1.42017 - TECIDO TRICOLINE XADREZ COM FIO DOURADO NATAL, 96% ALGODÃO 4% POLIURETANO, 1,50 METROS DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO	RL	4	R\$1.280,38
<b>35</b>	08.1.42018 - TECIDO CETIM, COR VERMELHO, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, 1,50 METROS DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO	RL	3	R\$895,30
<b>36</b>	08.1.42019 - TECIDO PELÚCIA, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, 1,50 METROS DE LARGURA	MT	30	R\$50,21

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b>	Fls. N°
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

<b>37</b>	08.1.42020 - TECIDO PELÚCIA, COR BEGE, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, 1,50 METROS DE LARGURA	MT	30	R\$50,21
<b>38</b>	08.1.42021 - TECIDO CARAPINHA BEGE CLARO, 100% POLIÉSTER, 1,50 METROS DE LARGURA	MT	30	R\$21,99
<b>39</b>	08.1.42022 - JUTA BRANCA FIO DOURADO, 100% JUTA, 1,5 METROS DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO	RL	3	R\$905,84
<b>40</b>	08.1.42023 - JUTA XADREZ VERDE E VERMELHA, 100% JUTA, 1,5 METROS DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO	RL	3	R\$1.047,12
<b>41</b>	08.1.42380 - TECIDO CETIM, COR BEGE, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, 1,50 METROS DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO	RL	2	R\$907,88
<b>42</b>	08.1.42381 - TECIDO CETIM, PEROLA, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, 1,50 METROS DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO	RL	2	R\$945,50
<b>43</b>	08.1.42382 - TECIDO CETIM, COR BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, 1,50 METROS DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO	RL	2	R\$921,63
<b>44</b>	08.1.42383 - TECIDO CETIM, COR VERDE, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, 1,50 METROS DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO	RL	3	R\$826,00

**JUSTIFICATIVA**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

**Secretaria M. de Assistência Social:** Os tecidos são utilizados para atender as necessidades das Oficinas de Artesanato desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no atendimento às famílias em situações de vulnerabilidade referenciadas a este equipamento socioassistencial, tanto na sede do município quanto nos distritos e localidades atendidas pelo equipamento socioassistencial. As Oficinas de Artesanato são inerentes aos serviços desenvolvidos no CRAS como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV que objetivam complementar o trabalho social com a família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária. O PAIF é obrigatoriamente ofertado pelo CRAS e o município recebe cofinanciamento federal para a execução deste serviço. Deste modo, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social, é que pretende-se desenvolver o trabalho por meio das oficinas de artesanato utilizando recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social através da reprogramação de saldos financeiros do PAIF/CRAS.

**Secretaria M. de Educação:** A presente solicitação de abertura de processo licitatório para aquisição de tecidos justifica-se pela necessidade de atender às demandas das unidades escolares vinculadas à Secretaria de Educação e Cultura, especialmente no que se refere às atividades pedagógicas, eventos institucionais e ações culturais desenvolvidas ao longo do ano letivo. Os tecidos serão utilizados na confecção de figurinos para festividades tradicionais, como festas juninas, apresentações de encerramento e formaturas da Educação Infantil, bem como para fantasias e trajes destinados a projetos de dança, teatro e demais atividades culturais que integram o planejamento pedagógico das escolas. Além disso, os materiais também serão empregados na produção e manutenção de itens de uso cotidiano nas unidades escolares, tais como cortinas, lençóis, toalhas e outros materiais necessários à organização e ambientação dos espaços, contribuindo para um ambiente mais acolhedor, adequado e funcional. A contratação visa assegurar padronização, qualidade dos materiais e economicidade, garantindo o adequado atendimento das demandas escolares durante todo o período de vigência contratual. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para viabilizar as atividades educacionais e culturais desenvolvidas nas escolas, promovendo a participação dos alunos, fortalecendo o vínculo com a comunidade escolar e assegurando condições adequadas de funcionamento das unidades.

**Secretaria M. de Ind. e Comércio:** A presente aquisição de tecidos faz-se necessária para atender às demandas do Projeto Natal das Luzes, evento anual promovido pelo Município, de relevante interesse público, cultural e turístico. Os materiais a serem adquiridos serão utilizados na confecção de enfeites decorativos que integrarão a ambientação temática do Natal das Luzes, bem como na realização de testes, protótipos e validação das ideias previstas no projeto anual, permitindo o adequado planejamento e execução das ações propostas. Os tecidos também serão destinados à confecção de jalecos para uso exclusivo da equipe do Barracão do Natal das Luzes, com a finalidade de garantir a padronização visual, identificação funcional, organização das atividades e segurança dos servidores e colaboradores envolvidos diretamente na produção dos materiais. Ressalta-se que a aquisição é imprescindível para assegurar a execução das atividades planejadas, o cumprimento do cronograma do projeto e a qualidade dos produtos confeccionados, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da legislação vigente.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. N°
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

### **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO REGISTRO DE PREÇOS**

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação destinada a eventuais aquisições de camisetas, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento às demandas das Secretarias requisitantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

A utilização do SRP justifica-se em razão da impossibilidade de definir, com precisão, o quantitativo exato a ser demandado ao longo do exercício, uma vez que as necessidades poderão variar conforme a realização de campanhas institucionais, eventos, projetos e ações desenvolvidas pela Secretaria. Assim, o registro de preços permite contratações conforme a real necessidade, evitando aquisições desnecessárias e desperdício de recursos públicos.

Ademais, o Sistema de Registro de Preços confere maior flexibilidade e agilidade às contratações, possibilitando a emissão de ordens de fornecimento de forma parcelada, conforme a conveniência administrativa, sem a necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios a cada demanda.

Destaca-se, ainda, que o SRP contribui para a otimização dos custos administrativos, redução do tempo de contratação e melhor planejamento orçamentário, além de permitir a obtenção de preços mais vantajosos, em razão da estimativa global de consumo durante o período de vigência da ata.

Dessa forma, a escolha do Sistema de Registro de Preços atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, estando em consonância com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

### **PRAZO DE VIGENCIA**

12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preços e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 513/2023 .

### **FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. N°
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e na licitação.

A empresa contratada deverá relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;

A empresa contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
 A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela liberação junto aos órgãos MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, com relação a execução do objeto;

#### **FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

##### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

##### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art 92, XIV, XVI e XVII)**

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. N°
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

A empresa contratada deverá relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto.

A empresa contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A empresa deverá garantir que os produtos sejam novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação, confeccionados com materiais adequados e em conformidade com os padrões exigidos.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela liberação junto aos órgãos MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, com relação a execução do objeto,

#### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

##### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

##### **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- f) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/2012;
- h) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

##### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART 62)**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

- i) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- m) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- n) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- o) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- p) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Procuradoria do Estado da Fazenda junto à PGE-SP.
- q) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

#### **HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 69, II)**

Certidão Negativa de feitos falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, pessoa jurídica, em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

#### **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

##### **Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Gestora:** Jane Moreira da Cunha, Secretária Municipal de Assistência Social.

**Fiscal:** Mirian Barlati Pereira, Agente Administrativo I.

##### **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Gestor:** Marcus Vinicius dos Santos Costa, Secretário Municipal de Educação e Cultura.

**Fiscal:** Jaíne Araujo Trindade, Enc. Da divisão de Apoio da Adm. da Educação.

##### **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. N°
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

**Gestor:** Andre Luis Zem Tondin – Secretário Interino de Indústria e Comércio.

**Fiscal:** Elisangela Laurindo, Chefe do Departamento de Empreendedorismo.

#### CONDIÇÕES DE ENTREGA

O(s) item (ns) deste PREGÃO será(o) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata/Contrato, sem qualquer despesa adicional;

Os produtos constantes da presente Ata de Registro de Preços deverão ser entregues no Município de Ipauçu, de forma parcelada, conforme solicitações expedidas, sempre de acordo com à conveniência e suas necessidades, no almoxarifado municipal, sito à Salvador Melchior n° 182-Centro,

A entrega deverá ocorrer em até 15 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, contendo os serviços executados, devidamente atestados pelo (a) Gestor (a) do contrato ou Ata de Registro de Preços, comprovante de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá através de recurso previsto em orçamento.

#### DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os Preços serão fixos e irrevogáveis, salvo em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo da prestação dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

#### GARANTIA

Os serviços ocorrerão de maneira parcelada, de acordo com a demanda da secretaria.

#### JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO OU NÃO OBJETO

A entrega se dará de maneira parcelada, de acordo com a necessidade no atendimento da demanda das Secretarias Requisitantes.

#### CONTROLE DE EXECUÇÃO

A controle de execução será realizado pelo gestor e fiscal contratual no momento da entrega e execução de todo o contrato.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. N°
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

O controle de execução contratual será realizado pelo gestor e fiscal do contrato.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. N°
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Em casos que o licitante praticar infrações administrativas prevista nesta Lei, serão aplicadas aos responsáveis as seguintes sanções:

- **advertência;**
- **multa;**
- **impedimento de licitar e contratar e**
- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

Serão consideradas na aplicação das sanções a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção de **ADVERTÊNCIA**, será aplicada exclusivamente em casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Em casos de aplicação de **MULTA** será aplicado o valor de 10% do contrato licitado e será aplicada ao responsável por quaisquer infrações previstas no Art.156 da Lei 14.133/21.

Especificamente em casos de atrasos no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita a aplicação de multa com percentuais específicos, sempre relativas ao valor do contrato limitados ao valor de 30% do valor total do contrato.

Atraso de até 10 dias, multa de 0,50% ao dia.

Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,75% ao dia.

Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

Tratando-se de aplicação de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** ou contratar com a Administração Pública, será aplicada ao responsável quando cometer infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII previstas no Art.155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Municipal direta e indireta pelo máximo de 03 (três) anos.

Por fim, em casos de **DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável quando cometer infrações previstas nos incisos VII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IX, V, VI e VII previstas no Art.155 da Lei 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a aplicação de impedimento de licitar com a Administração. Ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com todos os entes federativos da administração pública direta ou indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. N°
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

6 (seis) anos. Importante reforçar que a aplicação desta penalidade será precedida de análise jurídica bem como observada as regras do §6º do Art.156 da Lei 14.133/21.

**Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Os procedimentos necessários para aplicação das sanções serão realizados conforme Regulamento Municipal

Será garantido a ampla defesa e contraditório.

**Competência para aplicação de sanções em caso de irregularidades contratuais.**

Ao Órgão Gerenciador.

Aplicar as penalidades decorrentes:

- a) de infrações no procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

Ao Órgão Participante:

Aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. Autonomia.

Jane Moreira da Cunha  
Secretária Municipal de Assistência Social

Marcus Vinicius dos Santos Costa  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Andre Luis Zem Tondin  
Secretário Interino de Indústria e Comércio

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 – Processo Administrativo nº 3.477/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU, com sede na Rua Washington Luiz, 819, Centro, CEP:18950-025, Ipauçu-SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.563.583/0001-34, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \*\*/2026, tipo menor preço, RESOLVE registrar os preços da empresa **Detentora da Ata:** \*\*\*\*\*, CNPJ/MF nº. \*\*\*\*\*, com sede a \*\*\*\*\*, representado por \*\*\*\*\*, \*\*\*\*, portadora do RG:\*\*\*\*\* e do CPF: \*\*\*, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instruções Normativas, Decretos Municipais nº 509, 511, 512, 513, 515, 516, 518, 526, 527/2023 e demais decretos necessários, publicados em 13 de abril de 2023 no Diário Oficial de Ipauçu (<https://www.gdoe.com.br/publicacao/?arq=6437fb303f1d8.pdf>), e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventuais aquisições de tecidos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência.

**1.2.** São parte integrante desta Ata e vinculam independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência Anexo I;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta cujos preços tenham sido registrados;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item/serviço, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. N°
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** será a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.**

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/23 e art. 71, § 1º do Decreto nº 513/2023, de 22/03/2023.

**5.1.1.** No ato da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo ser indicado expressamente pelo setor requisitante o prazo de prorrogação e quantitativo renovado. Art. 72 do Decreto 513/2023, de 22/03/2023.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.3.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

**5.3.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.5. A habilitação dos licitantes remanescentes somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, art. 71, §4º, Inciso III do Decreto nº 513/2023, nas seguintes hipóteses:

**5.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

**5.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. N°
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

**5.7.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.7.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.8.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.9.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.5, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.10.** Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

**5.10.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.10.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.11.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (Artigos: 74 e 77, Decreto Municipal nº 513/2023)**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. N°
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Art. 75, §1º, Inciso III do Decreto nº 513/2023.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescente, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.5.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. (Decreto nº 513/2023).

**7.1.6.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.1.7.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

**7.1.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescente, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. (Decreto nº 513/2023).

**7.1.9.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

**7.1.10.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.1.11.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. DO CANCELAMENTO AS ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS (Artigos: 78 e 79, Decreto Municipal nº 513/2023)**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, conforme art. 78, Decreto nº 513/2023, quando o fornecedor:

**8.1.1.** For liberado;

**8.1.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese desde se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.5.** Não aceitar o preço revisado pela Administração.

**8.2.** A ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

**8.2.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;

**8.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**8.2.3.** Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**8.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**8.3.** No caso de cancelamento da ata ou registro de preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.4.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e *na Lei Federal nº 14.133, de 2021*.

**9.1.1.** As sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, também se aplicam aos fornecedores remanescentes, quando convocados, no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. N°
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**9.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. N°
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. N°
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

**Observação:** Além da assinatura do presente Termo de Ciência e Notificação, no ato da assinatura contratual, para atendimento das instruções do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a **Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa junto ao CadTCESP: link <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp>**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. N°
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU**  
**COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ: ....., com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal ....., portador do CPF:....., abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 11/2026** da Prefeitura Municipal de Ipaussu- SP.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. N°
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)**

**Ao MUNICÍPIO DE IPAUSSU-SP**

**Pregão Eletrônico nº 11/2026 – Objeto:** Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventuais aquisições de tecidos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência.

A Empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ nº ..... , com endereço na Rua ..... , nº ..... , CEP:..... na cidade de ..... Estado do....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)..... , inscrito (a) no CPF nº ..... e RG nº ..... ,DECLARA expressamente:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e)** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- f)** A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ipauçu ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- g)** Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- h)** Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- i)** Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fis. N°
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**j)** Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

... de ..... de .....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. N°
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

**ANEXO VI  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL- FINAL**

**\*Proposta Readequada a ser enviada pelo licitante que apresentar a melhor proposta, finda a fase de lances, no sistema eletrônico.**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2026</b> <b>PROCESSO ADM Nº 3.477/2026</b>	
<b>OBJETO:</b> Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventuais aquisições de tecidos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência.	
<b>RAZÃO SOCIAL</b> <b>C.N.P.J:</b> <b>ENDEREÇO:</b> <b>TELEFONE:</b>	
<b>EMAIL:</b>	

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Qd.	Valor Unit.	Valor Total	MARCA
	<b>VALOR TOTAL</b>					

Declaramos conhecer e aceitar as condições específicas e gerais desta licitação e comprometemo-nos a entregar os produtos pelo preço unitário proposto, totalizando o valor de R\$..... (...).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome Completo:.....

Cargo:.....

RG: .....CPF:.....

Email:.....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Representante legal

CPF: